



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

O **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, doravante denominado TCE/TO, por intermédio desta Pregoeira, designada pela Portaria nº 157, de 10 de março de 2022, da Presidência do TCE/TO, comunica aos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002**, do **Decreto Federal nº 10.024/2019** e subsidiariamente pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno Digital (SEI) nº 21.003845-4, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 5 DE MAIO DE 2022**

**HORÁRIO: 14:00 (quatorze horas) - Horário de Brasília**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>**

**CÓDIGO UASG: 925402**

#### SEÇÃO I - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a substituição do elevador do Instituto de Contas 05 de Outubro, anexo ao prédio sede do TCE/TO, incluindo a desmontagem do atual, fornecimento e instalação do novo elevador.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**, modo de disputa **aberto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site [Comprasnet](https://www.comprasnet.gov.br), prevalecerão as do Edital.**

#### SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto, correrá à conta dos recursos: Programa de Trabalho 2022-01.032.1171.1094, elemento de despesa **44.90.51**, fonte 0100 e subitem 92.

#### SEÇÃO III - DA VISTORIA

**3.1.** A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Coordenadoria de Manutenção e Transporte, nos telefones (63) 3232-5962, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00h.

**3.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, sendo assim, deverá apresentar a declaração de conhecimento do objeto conforme o modelo do anexo C do Termo de Referência.

#### SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**5.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.3.8.** Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### SEÇÃO VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total do grupo;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: especificações do objeto e o prazo de garantia.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

#### SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos 1% (um por cento).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o de **menor preço do grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1. no país;

8.22.2. por empresas brasileiras;

8.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.24.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.26.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## SEÇÃO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à **compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado pelo TCE/TO em planilha constante dos autos do Processo SEI nº 21.003845-4**, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao valor estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** SICAF;

**10.1.2.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

**10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.4.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**10.4.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.4.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

**10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.9.** As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

**10.10.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 10.11. Habilitação jurídica:

**10.11.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.11.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.11.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.11.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.11.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

**10.11.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.11.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.11.8.** Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

### 10.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

**10.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.12.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.12.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.12.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.12.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.12.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### 10.13. Qualificação Econômico-Financeira

**10.13.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**10.13.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**10.13.2.1.** O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

$$SG = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

$$LC = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

**10.13.2.2.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

**10.13.2.3.** A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício;

**10.13.2.4.** Os índices de que tratam o subitem **10.13.2.1** e **10.13.2.2**, serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados;

**10.13.3.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens **10.13.2.1** e **10.13.2.2**, deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

### 10.14. Qualificação Técnica

**10.14.1.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância dos serviços, sendo estes, os itens 1.1. e 1.2., que serão licitados deste Termo de Referência;

**10.14.2.** O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta, **limitado às parcelas de maior relevância e valor significativo expressamente previstas no instrumento convocatório**. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

**10.14.2.1.** Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

**10.14.2.2.** No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**10.14.2.3.** No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

### 10.15. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte;

**10.15.1.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.15.2.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

**10.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## SEÇÃO XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Adotar como o modelo de proposta o anexo II do presente edital.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços dos subitens e o preço total do grupo, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na plataforma do sistema *comprasnet*, após a homologação.

## SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para tanto a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à [licit@tce.to.gov.br](mailto:licit@tce.to.gov.br).

### SEÇÃO XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### SEÇÃO XV - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital, considerando que, com a implantação do SEI - Sistema Eletrônico de Informação, a tramitação dos processos administrativos deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, são de forma virtual.

15.2.1 O licitante deverá efetuar um cadastro no SEI, acessando o [link](https://sei.tceto.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) ([https://sei.tceto.tc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tceto.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)), copiando e colando no navegador. Depois de acessar, deve-se clicar na última linha para fazer o cadastro

15.2.2. Após o cadastro ser validado pelo TCE/TO, o(s) licitante(s) participantes e/ou vencedores, deverão assinar digitalmente.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

15.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, observando o cadastro de reserva, se houver, e respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.9. A Contratada deverá apresentar garantia contratual conforme previsto no Termo de Referência.

### SEÇÃO XVI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### SEÇÃO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

### SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 19.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o TCE/TO e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4.5.** Declaração de imidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TCE-TO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 19.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo III – Minuta do contrato

## SEÇÃO XX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licit@tce.to.br](mailto:licit@tce.to.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Quadra 102 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas-TO, CEP – 77.006-378, seção – Coordenadoria de Licitações de Contratos e Convênios
- 20.3.** A peça de impugnação/esclarecimento deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos que alicerçam o pedido, como também informações de contato, como telefone e e-mail.
- 20.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4.1.** Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Setor Requisitante decidir sobre a impugnação/esclarecimento.
- 20.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço indicado no Edital.
- 20.7.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.8.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.tce.to.gov.br/licitacao/index>.
- 21.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos A, B, C e D;
- 21.12.2.** ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 21.12.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato.

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 80/2022

#### OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a substituição do elevador do Instituto de Contas 05 de Outubro, anexo ao prédio sede do TCE/TO, incluindo a desmontagem do atual, fornecimento e instalação do novo elevador.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia para a substituição do elevador do Instituto de Contas 05 de Outubro, se faz necessária, tendo em vista que o elevador atualmente instalado no Edifício, é recomendado apenas para locais para baixo tráfego de pessoas, no qual em dias de curso no Instituto de Contas o mesmo não consegue atender a demanda de solicitações e acaba tendo o seu funcionamento interrompido, sendo que na maioria das vezes com pessoas dentro, o que acaba gerando transtornos e a não utilização do mesmo..

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE

1.	1.1.	Desmontagem do elevador existente, retirada e destinação de resíduos e sucata, em conformidade com a legislação pertinente.	1	SERV.
	1.2.	Fornecimento, instalação, montagem eletromecânica e demais serviços necessários ao pleno e adequado funcionamento do novo elevador.	1	SERV.

## SUBSTITUIÇÃO TECNOLÓGICA

### 4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

4.1.1. O elevador deverá ser sem casa de máquinas, tendo em vista que o atual também não possui casa de máquinas, devido as restrições físicas existentes no edifício que impossibilitam a instalação. Abaixo se encontram descritas as características mínimas e requisitos obrigatórios a serem atendidos pelas máquinas a serem propostas pelas licitantes:

- Velocidade: 1,00 m/s;
- Capacidade Mínima: 9 pessoas / 675 kgf;
- Portas: Abertura Lateral Esquerda (ALE);
- Nº de paradas: 3 paradas;
- Denominação: 0, 1 e 2;
- Comando: VVVF, com malha fechada;
- Altura livre da cabine: 2,30 m.

### 4.2. CABINA

4.2.1. A cabina deverá ser substituída integralmente e possuir design atual em aço inox com rodapé no mesmo acabamento. Deverá seguir as áreas mínimas para as respectivas capacidades solicitadas conforme indicado na ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012. A sua altura mínima será de 2.300mm. As luzes da cabina devem ser em LEDs, assegurando o mínimo de 50 lx ao nível do piso e nos dispositivos de controle. As portas das cabinas serão de aço inox, com abertura lateral esquerda em duas folhas.

4.2.2. Os operadores deverão ser modernos e eficientes.

#### 4.2.3. Os conjuntos de porta de cabina, englobam:

- Motor elétrico para operação da porta de cabina, acionado por sistema eletrônico VVVF;
- Componentes para transmissão do movimento do motor elétrico para porta de cabina: engrenagens, roldanas, correias, barra de porta, etc;
- Porta de cabina com vão útil de 0,8 x 2,0 m, acabamento em aço inox escovado;
- Soleira de cabina em duralumínio;
- Patim retrátil para arraste das portas de pavimento;
- Dispositivos para acionamento dos trincos eletromecânicos das portas de pavimento;
- Barreira de proteção eletrônica (BPE), de varredura completa;
- O sistema de controle deve possibilitar que o tempo de porta aberta seja ajustável entre 2s e 20s.

#### 4.2.4. Os sistemas operadores de porta a serem instalados devem oferecer:

- Suportar alto tráfego;
- Ter uma operação silenciosa e suave;
- Baixo nível de vibração do conjunto;
- Bloqueio fora da zona de destravamento;
- Maior segurança para os usuários, pois, além da barreira de proteção eletrônica, as portas devem retroceder o seu movimento se o seu fechamento for impedido por qualquer obstáculo;
- Custo reduzido de manutenção.

#### 4.2.5. Os demais itens da cabina devem ter as seguintes características:

O piso da cabina será rebaixado 20mm para instalação de granito;

4.2.6. **Pesador de Carga** para sobrecarga (quando a carga exceder a carga nominal em 10%) os passageiros devem ser avisados através de uma voz digitalizada e com um sinal visível dentro da cabina e as portas devem ser mantidas abertas;

4.2.7. **Os corrimãos** da cabina do elevador deverão ser instalados ao fundo e nas laterais e estes não deverão possuir cantos vivos e seu acabamento será em aço inox;

4.2.8. **O espelho** inestilhaçável instalado no fundo da cabina;

4.2.9. **A ventilação forçada** através de ventilador silencioso, o disparo do ventilador deverá ocorrer automaticamente;

4.2.10. **O Painel de Operação da Cabina** deverá conter colunas interativas tipo "totem" em aço inoxidável escovado. Deve conter botão de alarme, botão de abrir e fechar porta, e chave liga x desliga tipo "Yale" ou similar, que deverá fazer a alteração do modo de operação de automático para ascensorista;

4.2.11. **O Indicador de Posição Digital** na cabina deverá ser de última geração, indicando para os usuários os andares que serão atendidos;

4.2.12. **O Alarme** será acionado pela tecla específica de alarme presente na botoeira da cabina. Seu funcionamento será alimentado pela carga acumulada na bateria de emergência, durante a falta de energia;

4.2.13. **A Iluminação de Emergência** na cabina do elevador deverá atender a norma ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012. Deverá possuir uma fonte automaticamente recarregável a qual deve ser capaz de alimentar pelo menos os LED's por no mínimo uma hora, garantindo o funcionamento do botão de alarme e assegurando uma iluminação mínima de 2 lux, medido em qualquer ponto da botoeira da cabina. Estas devem ser ativadas imediata e automaticamente por falha do fornecimento de energia normal do edifício;

4.2.14. **O Comando de Estacionamento Preferencial**, após o término do tempo programado, o elevador deverá se deslocar a um pavimento pré-estabelecido para estacionamento. Sendo este estacionamento configurável pelo sistema de gerenciamento;

4.2.15. **O Tapa Vista**, deverá ser instalado abaixo da soleira da plataforma da cabina e portas de pavimento, um protetor estendendo-se em toda a largura da entrada de pavimento que faça face, atendendo a norma ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012;

4.2.16. **O Serviço Independente (Cabineiro)** deverá ser instalado para permitir o uso restrito da cabina desabilitando as chamadas de pavimento, além de manter a porta de cabina aberta, por meio de chave;

4.2.17. **O Controle de Operação de Inspeção** deverá ser fornecido para facilitar inspeção e manutenção. Este deverá atender a norma ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012;

4.2.18. **O Sistema de Painel de TV** deverá ter previsão na fição móvel do elevador linha para instalação de um sistema de painel de TV para veiculação de informações internas.

### 4.3. INDICADORES DIGITAIS DE POSIÇÃO PARA OS PAVIMENTOS

4.3.1. Substituição dos atuais indicadores de posição em todos os pavimentos por novos indicadores, posicionados acima das portas de pavimento, com indicadores de posição e de direção digitais.

Os novos indicadores serão individuais por elevador e deverão ser instalados em todos os pavimentos.

4.3.2. Os indicadores deverão possuir aviso sonoro, anunciando a chegada da cabina ao pavimento, bem como setas de direção, que informem o sentido de deslocamento da cabina, conforme a norma ABNT NBR 9.050/2015 (Norma de acessibilidade).

### 4.4. QUADROS DE COMANDO

4.4.1. Quadro de comando com microprocessador, com análise automática de tráfego, seletivo na subida e descida, sistema de controle tipo VVVF (variação de tensão e variação de frequência) com malha fechada (realimentado através de encoder), para o controle do motor AC da máquina de tração, de modo a controlar a curva de velocidade e proporcionando aceleração/desaceleração suave. Incluindo a substituição da pré-fiação, cabos de manobra e instalação de sensores eletrônicos de posição e limitadores de fim de curso.

4.4.2. Os novos comandos deverão ser de manutenção simples e rápida e que permitam a interação homem x máquina através de dispositivo permanente ou por acesso de instrumento específico, tipo URM, acoplado em porta serial na placa de controle microprocessada, que possibilite, sem protocolos complexos, alterar parâmetros operacionais, coletar códigos de falhas e erros e possibilitar, ainda:

- 4.4.3. Alto conforto de viagem por meio da programação dos parâmetros de velocidade, aceleração e desaceleração;
- 4.4.4. Renivelamento automático;
- 4.4.5. Alta precisão de parada nos andares;
- 4.4.6. Velocidade de serviço controlada e precisa;

4.4.7. Baixa dissipação de calor para o pavimento e para o espaço de maquinarias e polias;

4.4.8. Baixo nível de ruído;

4.4.9. Maior vida útil do sistema: máquina, motor e freio;

4.4.10. Economia de energia elétrica da ordem de 40%, no mínimo.

#### 4.5. CONJUNTO MÁQUINA DE TRACÇÃO

4.5.1. Todas as Máquinas de Tração serão do tipo tração direta, sem engrenagem ou "Gearless" em face das seguintes características:

- Dimensões e peso menores que as máquinas com redutor de velocidade;
- Máquina síncrona, de corrente alternada, permitido seu acionamento com inversores de frequência, possibilitando partidas, paradas e acelerações suaves;
- Motor de imã permanente, com rotor externo, aumentando a eficiência eletromecânica do conjunto, com a conseqüente redução do consumo de energia elétrica;
- Equipada com rolamentos blindados e sem caixa de engrenagem, não requerendo lubrificação, permitindo um baixo índice de ruído e de vibração e uma maior vida útil;
- Pela ausência de lubrificação e pelo menor consumo de energia, devem atender os atuais conceitos ambientais mundiais de "Equipamento Verde" ou "Green Machine".

#### 4.6. LIMITADORES DE VELOCIDADE

4.6.1. O conjunto atual deverá ser substituído integralmente devido às novas características do elevador. Os limitadores deverão ter, além do desarme mecânico, desarme elétrico no caso de sobrevelocidade do carro, sendo a velocidade de desarme de acordo com a norma brasileira ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012;

4.6.2. O limitador deverá ser substituído por completo contendo polia esticadora, cabo de segurança, dispositivos eletrônicos para monitoração do seletor eletrônico, aparelho de segurança, dispositivo de desengate e demais pertences, com finalidade de detectar excesso de velocidade, proporcionando a atuação do freio de segurança, se necessário.

#### 4.7. RESGATE AUTOMÁTICO

4.7.1. O elevador a ser substituído deverá possuir dispositivos eletrônicos que detectam a falta de energia e conduzem a cabina de forma segura até o próximo pavimento, promovendo a abertura das portas de cabina e pavimento de forma a liberar os passageiros.

#### 4.8. PORTAS E PORTAIS DE PAVIMENTO

4.8.1. Serão substituídas todas as portas e portais de pavimento. Sendo que estes deverão estar rigorosamente dentro da norma em vigor ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012. Deverão ser fabricadas todas em aço inox com Abertura Lateral Esquerda (ALE). As portas deverão ser de construção robusta, constituída de trinco, contato elétrico, contato adicional, sistema de forçador, que poderá ser por molas ou peso, para garantir o fechamento da porta caso o elevador não esteja no andar. Deverão, ainda, ter dispositivo triangular de abertura de emergência, conforme norma ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012. Não deve ser possível, em operação normal, dar partida ao elevador ou mantê-lo em movimento se uma porta do pavimento (ou qualquer de suas folhas) estiver aberta. Os elementos de travamento e suas fixações devem ser resistentes a choque e devem ser feitos ou reforçados de metal, devendo o travamento ser efetivado e mantido pela ação da gravidade, por imã permanente ou por molas atuadas por compressão. As portas de pavimento devem atender aos requisitos das ISO 834 e ISO 3008, com no mínimo de 30 minutos sob condições de fogo.

#### 4.9. BOTOEIRAS DE PAVIMENTO

4.9.1. Os botões deverão ser de pressão, resistentes a ato de vandalismo, luminescentes ao toque para registro da chamada e gravação em braille, emitir sinal sonoro ao serem pressionadas.

4.9.2. Deverão cumprir o que determina a norma ABNT NM 313/2007, NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012.

4.9.3. As botoeiras dos pavimentos devem conter botões de subida e descida em todos os andares, exceto nos extremos, que serão simples.

#### 4.10. FIAÇÃO

4.10. Deverão ser substituídas todas as fiações que interligam o quadro de comando a cabina, os indicadores e botoeiras, ou seja, toda fiação fixa e móvel que interligam esses componentes.

#### 4.11. ROLLER GUIDE

4.12. O elevador deverá possuir no seu sistema de guiamento Roller Guide, para um melhor conforto nas viagens das cabinas.

#### 4.12. POÇO

4.12.1. Limites de segurança: deverão ser substituídos os existentes localizados nos pavimentos extremos, com a finalidade de desacelerar, inverter direção, parar e indicar fim de curso e chave de segurança no poço. Para-choques no fundo do poço: deverá ser fornecido e instalado novos para-choques, hidráulicos ou molas na cabina e contrapeso devidamente dimensionados para atender às cargas dinâmicas da cabina com sua lotação completa. Pintura do poço: deverão ser efetuadas limpeza e pintura das paredes e fundo do poço com tinta acrílica e da faixa amarela de segurança, conforme ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012. Fornecimento e instalação de luminárias e chaves de emergência – tipo soco, facilmente acessível das portas de acessos e dos pisos do poço, acompanhando uma tomada elétrica para cada chave de emergência, conforme ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012.

#### 4.13. CAIXA DE CORRIDA

4.13.1. As paredes, piso e teto da caixa devem ser ter materiais resistentes ao fogo, duráveis, que não soltem pó, ter resistência mecânica suficiente e deverão ser pintadas com tinta acrílica branca, tudo conforme a norma ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012. A caixa deverá ser provida com iluminação elétrica de instalação permanente, proporcionando iluminação mínima de 50 lx a 1,0 m acima do topo da cabina e do piso do poço conforme a norma ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012.

#### 4.14. TESTES E ENSAIOS

4.14.1. Será da responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados, quanto dos serviços executados, em conformidade com as exigências e recomendações da norma ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012 e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

#### 4.15. SERVIÇOS DE ENGENHARIA

4.15.1. Todas os serviços de engenharia necessários à execução dos serviços de substituição do elevador serão de responsabilidade da CONTRATADA. O CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhum tipo de obra ou serviço relacionado com a substituição do elevador, passagem de cabos e fios, abertura e recomposição de paredes, revestimentos, pisos e outros. Bem como deverá ser fornecida ART complementar específica para estas intervenções.

#### 4.16. CANTEIRO

4.16.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, toda estrutura de apoio e segurança para a perfeita realização dos serviços de substituição do elevador, tais como tapumes, andaimes, telas de proteção, ferramental, equipamentos de proteção individual, etc. Será também de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção das áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas.

#### 4.17. ATERRAMENTO

4.17.1. A CONTRATADA deverá prover os sistemas do elevador com aterramento de resistência não superior a 10 OHMS, conforme exige a Concessionária de Energia Elétrica, e em atendimento às Normas NBR 5410 e 6535.

#### LOCAL E PRAZOS PARA A ENTREGA, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 6 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço, executando adequações, fornecimento, montagens e instalações, incluindo o período necessário para desmontagem do elevador que atualmente atendem à edificação;

- 5.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO pelo CONTRATANTE e em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado.
- 5.3. Os serviços serão executados no Instituto de Contas 05 de Outubro, anexo do Edifício Sede do TCE/TO, situado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 1, lotes 1 e 2, em Palmas - TO., preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;
- 5.4. A critério do CONTRATANTE, e de acordo com as especificidades das etapas a serem executadas, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 5.5. Em nenhuma hipótese haverá realização de trabalho noturno, entendido este como o compreendido entre as 22:00h e 05:00h, e tampouco o pagamento de adicional noturno de mão-de-obra, salvo em caráter de urgência e com aprovação prévia do CONTRATANTE.
- 5.6. Após a conclusão dos serviços de modernização do elevador, a CONTRATADA deverá realizar treinamento teórico-prático, in loco, em até 02 (duas) turmas, com a duração total de, no mínimo, 08 (oito) horas cada turma, com o fornecimento de material impresso individual, a ser ministrado à equipe do CONTRATANTE (15 pessoas), bem como aos responsáveis pela fiscalização do contrato, contemplando, no mínimo:
- 5.6.1. Principais componentes do sistema – descrição e funcionamento;
- a) Start-up do sistema, inclusive no caso de interrupção do fornecimento de energia;
- b) Operação dos comandos de cabina no modo cabineiro;
- c) Falhas operacionais rotineiras de simples solução;
- d) Resgate de passageiros;
- e) Normas de segurança.
- 5.7. Após a conclusão dos serviços de instalação do elevador, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva durante todo período de garantia.
- 5.8. A CONTRATADA fica ciente de que os serviços serão realizados num edifício ocupado e, portanto, será exigida, pela Fiscalização, a irrestrita adequação dos trabalhos a essa contingência.
- 5.9. Todos os custos com armazenagem, entulho, transporte e remanejamento da sucata ficarão a cargo da CONTRATADA, cujo prazo para desfazimento do material retirado será de 15 (quinze) dias úteis a contar do término do serviço de demolição.
- 5.10. O novo elevador será instalado considerando as limitações do edifício do CONTRATANTE e os serviços deverão ser realizados de acordo com as disposições do Contrato e Termo de Referência.

#### FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços objetos do presente termo deverão ser executados indiretamente, uma vez que este Tribunal não dispõe de meios para fazê-lo diretamente. (art. 6º, VII, da Lei 8.666/93);
- 6.2. O Regime de Execução será Empreitada Por Preço Global, em função de sua característica preponderante, qual seja: serviços com quantitativos previamente definidos.

#### MODALIDADE

- 7.1. Sugerimos a contratação do objeto e dos serviços detalhados neste Termo de Referência na modalidade Pregão Eletrônico por entendermos que se tratar de bens e serviços comuns de engenharia, no entanto, assevera-se que a classificação “comum” não deve ser confundida com o vocábulo “simplório” e seus sinônimos.
- 7.2. Conforme podemos observar na OT-IBR nº 002/2009, a contratação em tela se enquadra no item 6. "LISTA EXEMPLIFICATIVA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA" no subitem 6.2. "Conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparo, adaptação, manutenção nas atividades desenvolvidas em:

- sistemas de alarmes em edificações;
- sistemas de combate à incêndio;
- sistemas de ventilação e exaustão;
- sistemas de climatização e ar condicionado;
- **elevadores e escadas rolantes;**
- sistemas de telefonia e comunicação de dados;
- sistemas de supervisão e automação predial;
- instalações elétricas, de iluminação, hidrossanitárias, de águas pluviais, de sonorização ambiente, de comunicação e dados;
- sistemas de controle de acesso ou circuito fechado de televisão;
- sistemas de proteção contra descargas atmosféricas;
- Demolições e implodões;
- Sinalização horizontal e vertical de vias públicas, rodovias, ferrovias e aeroportos;
- Paisagismo;
- Sistemas de tratamento de resíduos sólidos, incluindo aterros sanitários e usinas de compostagem

- 7.2. A exigência de experiência anterior em objeto semelhante para a qualificação técnica das licitantes comprova se tratar de serviço com certo grau de complexidade. No caso, o termo “comum” significa tratar-se de serviço rotineiramente prestado pelo mercado, o qual conta com um considerável número de fornecedores aptos a prestá-lo dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. Durante a realização dos serviços, caberá à Contratada o desligamento, a desmontagem, a retirada e o transporte dos equipamentos desativados.
- 8.2. Todos os componentes que não serão reaproveitados deverão ser relacionados e acondicionados pela Contratada em local indicado pela Fiscalização do TCE-TO, não sendo permitido o acúmulo desses materiais no local do serviço, ou em locais não autorizados pela Administração do TCE-TO.
- 8.3. A Contratada deverá adotar as providências para a destinação adequada, considerando seus aspectos legais, ambientais, normativos e de segurança, entre outros exigidos.
- 8.4. Ao final dos trabalhos, toda a área compreendida pelos serviços deverá ser totalmente limpa e recomposta.
- 8.5. Tanto o descarte de itens inservíveis, quanto o aproveitamento comercial, reciclagem, ou qualquer outra ação que gere dividendos ou despesas acessórias para a destinação final do elevador substituído e seus elementos acessórios, deverá ser devidamente considerado pela licitante na formulação de sua proposta, não cabendo, portanto, qualquer direito regressivo ou remuneração adicional para tais ações.

#### CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

- 9.1. O recebimento e aceitação do elevador, equipamentos e dos serviços será efetivado pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante Termo de Recebimento (Anexos A e B), assinado pelas partes, e realizar-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, acompanhada de relatório fotográfico completo, contemplando todos os serviços executados;
- 9.1.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada pela CONTRATANTE sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada.
- 9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 9.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrá à conta dos recursos: Programa de Trabalho 01.032.1171.1094 - Ampliação e adequação das instalações físicas do Tribunal de Contas do Estado, elemento de despesa 44.90.51, subitem 92.

#### QUALIFICAÇÃO

##### 11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART,

por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância dos serviços, sendo estes, os itens 1.1. e 1.2., que serão licitados deste Termo de Referência;

11.1.2. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta, **limitado às parcelas de maior relevância e valor significativo expressamente previstas no instrumento convocatório**. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

- Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
- No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

## 11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.2.2.1. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

$$SG = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

$$LC = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

11.2.2.2. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

11.2.2.3. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício;

11.2.2.4. Os índices de que tratam o subitem 11.2.2.1. e 11.2.2.2., serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados;

11.2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens 11.2.2.1. e 11.2.2.2. deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

## CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Durante a garantia, será prestada assistência técnica pela Licitante vencedora com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo cobertura total de peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, após conclusão total dos serviços (Termo de Recebimento Definitivo).

12.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.3. O prazo de validade da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções no funcionamento do sistema, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que o equipamento permanecer inoperante. As paralisações decorrentes de manutenções preventivas não serão computadas para fins de prorrogação do prazo de garantia.

12.4. A Contratada deverá prestar serviço de assistência técnica mediante manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, a fim de manter os objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal de Contas.

12.5. A Contratada deverá substituir qualquer material/serviço defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

12.6. A manutenção corretiva deverá ser prestada nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

12.7. As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas, devendo ser, preferencialmente, da mesma marca do produto.

12.8. O término do reparo com a solução não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças e componentes.

12.9. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o objeto defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior (marca e modelo), de sua propriedade, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

12.10. Caso algum equipamento apresente pelo menos 02 (duas) ocorrências de mau funcionamento, do mesmo tipo ou não, dentro do período de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir esse objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao segundo chamado, por outro equipamento com a mesma especificação ou superior.

12.11. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior no prazo de 15 (quinze) dias corridos após notificação, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser trocado.

12.12. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico e uma descrição resumida do problema.

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação através do setor responsável pela fiscalização;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

13.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento;

13.4. Colocar à disposição da contratada o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato;

13.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.6. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção, fixando prazo para suas correções;

13.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Indicar ao TCE/TO, por escrito, antes da data prevista para o início da execução contratual, um preposto idóneo com poderes para representar a empresa, nas questões administrativas e técnica para garantir a eficiência e agilidade na execução do contrato;

14.2. Oferecer a garantia exigida em cada um dos itens, devendo prevalecer a garantia do fabricante se esta for superior e mais benéfica à Administração Contratante;

14.3. Manter atualizados os endereços e telefones, junto ao TCE/TO, durante toda a vigência do contrato;

14.4. Fornecer suporte e meio para registro de reclamações sobre a execução do contrato, via telefone, fax e/ou correio eletrônico;

14.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em, no máximo, 2 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do contratante;

- 14.6. Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual;
- 14.7. Exigir que seus empregados se apresentem uniformizados e portando crachá de identificação, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 14.8. Apresentar, antes do início dos serviços, nome dos responsáveis que deverão ser contactados nos casos de emergência e/ou fora dos horários normais de prestação de serviços, apontando os respectivos números de telefones fixos e celulares;
- 14.9. Executar os serviços rigorosamente, a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos.
- 14.10. Empregar mão-de-obra devidamente qualificada e experiente para a execução dos serviços e utilizar ferramentas adequadas para cada tipo de tarefa.
- 14.11. Responsabilizar-se por todos os materiais não-consumíveis, tais como ferramental e equipamentos, necessários à execução dos serviços nos locais de trabalho.
- 14.12. Realizar vistorias técnicas prévias, conforme solicitado. Os custos dessas vistorias deverão estar incluídos na proposta.
- 14.13. Fornecer e instalar devidamente os equipamentos, materiais, peças, componentes requisitados e necessários à execução dos serviços.
- 14.14. Prover os funcionários que contratou de todo material necessário e suficiente à correta execução dos serviços, sem ônus adicional para o Tribunal.
- 14.15. Apresentar em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente ao responsável técnico, relação dos profissionais (engenheiros, técnicos e demais auxiliares, inclusive subcontratados) que prestarão os serviços de substituição, com nome completo, RG e função.
- 14.16. Realizar os serviços objeto deste Termo de Referência com mão-de-obra adequada e capacitada à boa execução dos serviços contratados.
- 14.17. Fornecer placas indicativas de ELEVADOR PARADO/EM MANUTENÇÃO
- 14.18. Desenvolver os serviços sem prejuízo ao andamento das atividades no âmbito do TRIBUNAL, durante sua execução.
- 14.19. Elaborar relatório técnico e fotográfico da situação atual do elevador no início da execução, após a conclusão dos serviços e sempre que requerido pelo TRIBUNAL, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados
- 14.20. Fornecer todos os materiais, peças, componentes e equipamentos de uso necessário à execução dos serviços, devidamente dimensionados e especificados.
- 14.21. Executar todos os testes de segurança necessários, recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e exigidos na legislação.
- 14.22. Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.
- 14.23. Zelar para que ferramentas e materiais não sejam abandonados sobre passagens e áreas de trabalho, bem como respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.
- 14.24. Refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados pela Fiscalização, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA, as despesas decorrentes dessas providências.
- 14.25. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.
- 14.26. Responsabilizar-se por danos, na execução do contrato, por negligência, imperícia e imprudência ou dolo, que venham a ocorrer nas instalações, prédio, equipamentos e respondendo, também, por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores do TRIBUNAL, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- 14.27. Fornecer ao trabalhador, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, obedecendo à orientação normativa do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-6), orientá-lo e treiná-lo sobre o uso adequado, guarda e conservação desses equipamentos.
- 14.28. A Contratada deverá adotar medidas que evitem o risco de queda nos trabalhos em altura, conforme a NR-35, providenciando cintos de segurança tipo paraquedista com talabarte e trava-quadras, linha de vida, pontos de ancoragem, dispositivos de içamento tipo cadeirinha, e quaisquer outros que venham a ser necessários para proteger o trabalhador, sem qualquer ônus adicional a Contratante.
- 14.25. Conservar a limpeza e o perfeito funcionamento de todas as instalações, durante e após a execução dos trabalhos.
- 14.26. Providenciar todas as medidas necessárias para o armazenamento e retirada do entulho proveniente dos serviços contratados e arcar com todos os custos dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, retirada e destinação correta dos entulhos, transporte, frete e mão-de-obra necessários à completa execução dos serviços contratados
- 14.27. Cumprir, durante a execução dos serviços, a legislação e posturas federais, estaduais pertinentes e vigentes, vistoriando o elevador e informando ao TRIBUNAL sobre qualquer irregularidade nestes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 14.28. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no contrato não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.
- 14.29. Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do TRIBUNAL.
- 14.30. Deverão ser apresentados ao TRIBUNAL todas as peças, materiais, componentes ou equipamentos substituídos, para que o TRIBUNAL autorize a retirada dos mesmos para as dependências da Contratada.
- 14.31. Caso as peças substituídas não sejam de interesse da CONTRATADA, estas deverão ser descartadas, observando-se, para tanto, a legislação ambiental pertinente, sendo de sua responsabilidade a retirada, frete e custo decorrentes.
- 14.32. Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades.
- 14.33. Após a conclusão integral dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer ao TCE/TO os Manuais de Instrução de uso normal e para manutenção, conforme norma NM 207/99, bem como relatórios de ensaios, testes, ajustes finais integrantes das atividades de comissionamento, start-up, aferição de parâmetros operacionais, entrega de manuais e documentação técnica, apresentação de AS-BUILT, instruções de uso e similares.

#### VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

#### GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado em conformidade com o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato;
- 16.2. A Ordem de Serviço será emitida após apresentação da garantia contratual;
- 16.3. A CONTRATADA poderá optar por indicar em sua proposta uma das seguintes modalidades de garantia:
- 16.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 16.3.2. Seguro-garantia;
- 16.3.3. Fiança bancária.
- 16.4. Caso a garantia prestada pela Contratada seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias;
- 16.5. A garantia prevista no 16.3, subitens "16.3.1.", "16.3.2." e "16.3.3." deverá ter validade 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do contrato, ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes do contrato. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas pendentes;
- 16.6. Em caso de aditamento do contrato, alteração do valor, ou em casos que ocorra a redução do valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica obrigada a CONTRATADA a apresentar garantia suplementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades estipulada nesta Cláusula;
- 16.7. Na hipótese do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção quanto à prestação ou validade da garantia este exigirá sua regularização ou substituição, a qual deverá ser providenciada pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;
- 16.8. Em caso de descumprimento das disposições acima, ou seja, prestação, regularização ou complementação da garantia, a CONTRATADA sujeitará as penalidades previstas neste instrumento.

#### DA VISTORIA

- 17.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Coordenadoria de Manutenção e Transporte, nos telefones (63) 3232-5962, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00h;
- 17.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, sendo assim, deverá apresentar a declaração de conhecimento do objeto conforme o modelo do anexo C.

#### GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será o Servidor Rafael Coelho Pires Jorge, Assessor III, matrícula 27.000-0 e o fiscal de contrato o servidor Ubirajara Augusto Pereira Filho, Coordenador de Manutenção e Transporte, matrícula nº 24.170-9, e em sua ausência pelo servidor Bernardo Alves de Senna, Assessor I, matrícula nº 27.015-8;

18.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Ubirajara Augusto Pereira Filho, responsável a qual compete:

18.3. Acompanhar a entrega do objeto, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

18.4. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

18.5. Informar à Diretoria Geral de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do objeto, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As medições serão realizadas após a conclusão de etapas, com base nas disposições do cronograma físico-financeiro (Anexo D).

19.2. Os serviços completados em acordo com as Especificações Técnicas e aprovados pela FISCALIZAÇÃO serão medidos nas etapas efetivamente executadas/instaladas, mediante conhecimento da FISCALIZAÇÃO, nas unidades especificadas na Planilha Orçamentária.

19.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para os serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE;

19.4. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE-TO, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

19.5. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

19.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

19.7. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

#### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas serão estabelecidas nas cláusulas do edital, em consonância com as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, e demais legislações aplicadas aos procedimentos licitatórios.

#### REQUISITOS LEGAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS (LEIS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, PORTARIAS, ETC.)

21.1. A futura contratada deverá obedecer os seguintes critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), na Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais e no que couber durante a realização das manutenções nos transportes verticais do MJ;

21.2. Os bens/materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

21.3. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte;

21.4. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

21.5. Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

21.6. A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto nº 5.940/2006;

21.7. A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia.

21.8. Devido ao caráter eminentemente técnico da contratação, verifica-se ser imprescindível o atendimento das normas abaixo listadas - em rol não taxativo -, além de outras correlatas à natureza dos serviços, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na ausência destas, as normas internacionais aplicáveis:

- ABNT NBR 5410:2004 / 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5419-1:2015 Proteção contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 5665:1983. Versão Corrigida: 1987 - Cálculos do tráfego nos elevadores;
- ABNT NBR 10982:1990 - Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização – Padronização;
- ABNT NBR 12892:2009 - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR 14712:2013 - Elevadores elétricos e hidráulicos — Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca — Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes – Qualificação;
- ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- ABNT NBR 16042:2012 - Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;
- ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção;
- ABNT NBR NM 196-DEZ: 1999 - Elevadores de passageiros e monta-cargas - Guias para carros e contrapesos - Perfil T;
- ABNT NBR NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR NM 267:2002 - Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

#### ANEXO A - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, este Fiscal de Contrato, encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, do Processo nº \_\_\_\_\_. Tendo assim procedido, este Fiscal conferiu o (s) bem (ns) e serviço (s) prestado (s) e atesta, juntamente com a CONTRATADA, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Fiscal do Contrato:

Representante da Contratada:

#### ANEXO B - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, este Fiscal de Contrato, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o (s) bem (ns) e serviço (s) prestado (s) e atesta, juntamente com a CONTRATADA, o RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto previsto no Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, do Processo nº \_\_\_\_\_. Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Fiscal do Contrato:

Representante da Contratada:

## ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Ref.: Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que eu,

\_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável da Empresa

\_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o Tribunal de Contas do

Estado do Tocantins e vistoriei o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(Responsável Técnico da empresa)

## ANEXO D - MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	EVENTO	VALOR (R\$)	Cronograma Físico – Financeiro de montagem do elevador (em dias)					
			30	60	90	120	150	180
Desmontagem do elevador	30%	0,00	X					
Preparar local de instalação do elevador	20%	0,00		X				
Entrega do material do elevador	10%	0,00			X			
Entrega do elevador	30%	0,00				X		
Conservação e garantia	5%	0,00					X	X

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022.

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (UNID.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.1.	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços ofertados, incluindo especificação, obrigatoriamente quando for o caso de marca/modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.			
	1.2.			...	...
				...	...
VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS					R\$

\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o(s) serviço(s) efetivamente ofertado(s), não se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Dados da empresa:**

1. Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

d) Endereço: \_\_\_\_\_;

e) Fone: \_\_\_\_\_;

f) CEP: \_\_\_\_\_; e

g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

h) Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_;

i) e-mail: \_\_\_\_\_.

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_;

CPF nº: \_\_\_\_\_;

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega da proposta.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas –TO, inscrito no CNPJ sob nº **25.053.133/0001-57**, representado por seu Presidente, o senhor Conselheiro Napoleão de Souza de Luz Sobrinho, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, visto as informações contidas no **Processo Sei nº 21.003845-4**, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas no **Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022**, nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a substituição do elevador do Instituto de Contas 05 de Outubro, anexo ao prédio sede do TCE/TO, incluindo a desmontagem do atual, fornecimento e instalação do novo elevador.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

2.1. O objeto contratado possui as seguintes especificações e valores:

Grupo	Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1.1.	Desmontagem do elevador existente, retirada e destinação de resíduos e sucata, em conformidade com a legislação pertinente.	1	Serv.	R\$	R\$
	1.2.	Fornecimento, instalação, montagem eletromecânica e demais serviços necessários ao pleno e adequado funcionamento do novo elevador.	1	Serv.	R\$	R\$

2.2. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada pela Contratada (Doc. \_\_\_\_\_).

**2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO:**

2.3.1. O elevador deverá ser sem casa de máquinas, tendo em vista que o atual também não possui casa de máquinas, devido as restrições físicas existentes no edifício que impossibilitam a instalação. Abaixo se encontram descritas as características mínimas e requisitos obrigatórios a serem atendidos pelas máquinas a serem propostas pelas licitantes:

- 2.3.1.1. Velocidade: 1,00 m/s;
- 2.3.1.2. Capacidade Mínima: 9 pessoas / 675 kgf;
- 2.3.1.3. Portas: Abertura Lateral Esquerda (ALE);
- 2.3.1.4. Nº de paradas: 3 paradas;
- 2.3.1.5. Denominação: 0, 1 e 2;
- 2.3.1.6. Comando: VVVF, com malha fechada;
- 2.3.1.7. Altura livre da cabine: 2,30 m.

**2.4. CABINA**

2.4.1. A cabina deverá ser substituída integralmente e possuir design atual em aço inox com rodapé no mesmo acabamento. Deverá seguir as áreas mínimas para as respectivas capacidades solicitadas conforme indicado na ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012. A sua altura mínima será de 2.300mm. As luzes da cabina devem ser em LEDs, assegurando o mínimo de 50 lx ao nível do piso e nos dispositivos de controle. As portas das cabinas serão de aço inox, com abertura lateral esquerda em duas folhas.

2.4.2. Os operadores deverão ser modernos e eficientes.

**2.4.3. Os conjuntos de porta de cabina, englobam:**

- 2.4.3.1. Motor elétrico para operação da porta de cabina, acionado por sistema eletrônico VVVF;
- 2.4.3.2. Componentes para transmissão do movimento do motor elétrico para porta de cabina: engrenagens, roldanas, correias, barra de porta, etc;
- 2.4.3.3. Porta de cabina com vão útil de 0,8 x 2,0 m, acabamento em aço inox escovado;
- 2.4.3.4. Soleira de cabina em duralumínio;
- 2.4.3.5. Patim retrátil para arraste das portas de pavimento;
- 2.4.3.6. Dispositivos para acionamento dos trincos eletromecânicos das portas de pavimento;
- 2.4.3.7. Barreira de proteção eletrônica (BPE), de varredura completa;
- 2.4.3.8. O sistema de controle deve possibilitar que o tempo de porta aberta seja ajustável entre 2s e 20s.

**2.4.4. Os sistemas operadores de porta a serem instalados devem oferecer:**

- 2.4.4.1. Suportar alto tráfego;
- 2.4.4.2. Ter uma operação silenciosa e suave;
- 2.4.4.3. Baixo nível de vibração do conjunto;
- 2.4.4.4. Bloqueio fora da zona de destravamento;
- 2.4.4.5. Maior segurança para os usuários, pois, além da barreira de proteção eletrônica, as portas devem retroceder o seu movimento se o seu fechamento for impedido por qualquer obstáculo;
- 2.4.4.6. Custo reduzido de manutenção.

**2.4.5. Os demais itens da cabina devem ter as seguintes características:**

- 2.4.5.1. O piso da cabina será rebaixado 20mm para instalação de granito;
- 2.4.5.2. **Pesador de Carga** para sobrecarga (quando a carga exceder a carga nominal em 10%) os passageiros devem ser avisados através de uma voz digitalizada e com um sinal visível dentro da cabina e as portas devem ser mantidas abertas;
- 2.4.5.3. **Os corrimãos** da cabina do elevador deverão ser instalados ao fundo e nas laterais e estes não deverão possuir cantos vivos e seu acabamento será em aço inox;
- 2.4.5.4. **O espelho** inestilável instalado no fundo da cabine;
- 2.4.5.5. **A ventilação forçada** através de ventilador silencioso, o disparo do ventilador deverá ocorrer automaticamente;
- 2.4.5.6. **O Painel de Operação da Cabina** deverá conter colunas interativas tipo "totem" em aço inoxidável escovado. Deve conter botão de alarme, botão de abrir e fechar porta, e chave liga x desliga tipo "Yale" ou similar, que deverá fazer a alteração do modo de operação de automático para ascensorista;
- 2.4.5.7. **O Indicador de Posição Digital** na cabina deverá ser de última geração, indicando para os usuários os andares que serão atendidos;
- 2.4.5.8. **O Alarme** será acionado pela tecla específica de alarme presente na botoeira da cabina. Seu funcionamento será alimentado pela carga acumulada na bateria de emergência, durante a falta de energia;
- 2.4.5.9. **A Iluminação de Emergência** na cabina do elevador deverá atender a norma ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012. Deverá possuir uma fonte automaticamente recarregável a qual deve ser capaz de alimentar pelo menos os LED's por no mínimo uma hora, garantindo o funcionamento do botão de alarme e assegurando uma iluminação mínima de 2 lux, medido em qualquer ponto da botoeira da cabina. Estas devem ser ativadas imediata e automaticamente por falha do fornecimento de energia normal do edifício;
- 2.4.5.10. **O Comando de Estacionamento Preferencial**, após o término do tempo programado, o elevador deverá se deslocar a um pavimento pré-estabelecido para estacionamento. Sendo este estacionamento configurável pelo sistema de gerenciamento;

**2.4.5.11. O Tapa Vista**, deverá ser instalado abaixo da soleira da plataforma da cabina e portas de pavimento, um protetor estendendo-se em toda a largura da entrada de pavimento que faça face, atendendo a norma ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012;

**2.4.5.12. O Serviço Independente (Cabineiro)** deverá ser instalado para permitir o uso restrito da cabina desabilitando as chamadas de pavimento, além de manter a porta de cabina aberta, por meio de chave;

**2.4.5.13. O Controle de Operação de Inspeção** deverá ser fornecido para facilitar inspeção e manutenção. Este deverá atender a norma ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012;

**2.4.5.14. O Sistema de Painel de TV** deverá ter previsão na fiação móvel do elevador linha para instalação de um sistema de painel de TV para veiculação de informações internas.

## 2.5. INDICADORES DIGITAIS DE POSIÇÃO PARA OS PAVIMENTOS

**2.5.1.** Substituição dos atuais indicadores de posição em todos os pavimentos por novos indicadores, posicionados acima das portas de pavimento, com indicadores de posição e de direção digitais.

Os novos indicadores serão individuais por elevador e deverão ser instalados em todos os pavimentos.

**2.5.2.** Os indicadores deverão possuir aviso sonoro, anunciando a chegada da cabina ao pavimento, bem como setas de direção, que informem o sentido de deslocamento da cabina, conforme a norma ABNT NBR 9.050/2015 (Norma de acessibilidade).

## 2.6. QUADROS DE COMANDO

**2.6.1.** Quadro de comando com microprocessador, com análise automática de tráfego, seletivo na subida e descida, sistema de controle tipo VVVF (variação de tensão e variação de frequência) com malha fechada (realimentado através de encoder), para o controle do motor AC da máquina de tração, de modo a controlar a curva de velocidade e proporcionando aceleração/desaceleração suave. Incluindo a substituição da pré-fiação, cabos de manobra e instalação de sensores eletrônicos de posição e limitadores de fim de curso.

**2.6.2.** Os novos comandos deverão ser de manutenção simples e rápida e que permitam a interação homem x máquina através de dispositivo permanente ou por acesso de instrumento específico, tipo URM, acoplado em porta serial na placa de controle microprocessada, que possibilite, sem protocolos complexos, alterar parâmetros operacionais, coletar códigos de falhas e erros e possibilitar, ainda:

**2.6.3.** Alto conforto de viagem por meio da programação dos parâmetros de velocidade, aceleração e desaceleração;

**2.6.4.** Renivelamento automático;

**2.6.5.** Alta precisão de parada nos andares;

**2.6.6.** Velocidade de serviço controlada e precisa;

**2.6.7.** Baixa dissipação de calor para o pavimento e para o espaço de maquinarias e polias;

**2.6.8.** Baixo nível de ruído;

**2.6.9.** Maior vida útil do sistema: máquina, motor e freio;

**2.6.10.** Economia de energia elétrica da ordem de 40%, no mínimo.

## 2.7. CONJUNTO MÁQUINA DE TRACÇÃO

**2.7.1.** Todas as Máquinas de Tração serão do tipo tração direta, sem engrenagem ou "Gearless" em face das seguintes características:

**2.7.1.1.** Dimensões e peso menores que as máquinas com redutor de velocidade;

**2.7.1.2.** Máquina síncrona, de corrente alternada, permitido seu acionamento com inversores de frequência, possibilitando partidas, paradas e acelerações suaves;

**2.7.1.3.** Motor de imã permanente, com rotor externo, aumentando a eficiência eletromecânica do conjunto, com a conseqüente redução do consumo de energia elétrica;

**2.7.1.4.** Equipada com rolamentos blindados e sem caixa de engrenagem, não requerendo lubrificação, permitindo um baixo índice de ruído e de vibração e uma maior vida útil;

**2.7.1.5.** Pela ausência de lubrificação e pelo menor consumo de energia, devem atender os atuais conceitos ambientais mundiais de "Equipamento Verde" ou "Green Machine".

## 2.8. LIMITADORES DE VELOCIDADE

**2.8.1.** O conjunto atual deverá ser substituído integralmente devido às novas características do elevador. Os limitadores deverão ter, além do desarme mecânico, desarme elétrico no caso de sobre velocidade do carro, sendo a velocidade de desarme de acordo com a norma brasileira ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012;

**2.8.2.** O limitador deverá ser substituído por completo contendo polia esticadora, cabo de segurança, dispositivos eletrônicos para monitoração do seletor eletrônico, aparelho de segurança, dispositivo de desengate e demais pertences, com finalidade de detectar excesso de velocidade, proporcionando a atuação do freio de segurança, se necessário.

## 2.9. RESGATE AUTOMÁTICO

**2.9.1.** O elevador a ser substituído deverá possuir dispositivos eletrônicos que detectam a falta de energia e conduzem a cabina de forma segura até o próximo pavimento, promovendo a abertura das portas de cabina e pavimento de forma a liberar os passageiros.

## 2.10. PORTAS E PORTAIS DE PAVIMENTO

**2.10.1.** Serão substituídas todas as portas e portais de pavimento. Sendo que estes deverão estar rigorosamente dentro da norma em vigor ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012. Deverão ser fabricadas todas em aço inox com Abertura Lateral Esquerda (ALE). As portas deverão ser de construção robusta, constituída de trinco, contato elétrico, contato adicional, sistema de forçador, que poderá ser por molas ou peso, para garantir o fechamento da porta caso o elevador não esteja no andar. Deverão, ainda, ter dispositivo triangular de abertura de emergência, conforme norma ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012. Não deve ser possível, em operação normal, dar partida ao elevador ou mantê-lo em movimento se uma porta do pavimento (ou qualquer de suas folhas) estiver aberta. Os elementos de travamento e suas fixações devem ser resistentes a choque e devem ser feitos ou reforçados de metal, devendo o travamento ser efetivado e mantido pela ação da gravidade, por imã permanente ou por molas atuadas por compressão. As portas de pavimento devem atender aos requisitos das ISO 834 e ISO 3008, com no mínimo de 30 minutos sob condições de fogo.

## 2.11. BOTOEIRAS DE PAVIMENTO

**2.11.1.** Os botões deverão ser de pressão, resistentes a ato de vandalismo, luminescentes ao toque para registro da chamada e gravação em braille, emitir sinal sonoro ao serem pressionadas.

**2.11.2.** Deverão cumprir o que determina a norma ABNT NM 313/2007, NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012.

**2.11.3.** As botoeiras dos pavimentos devem conter botões de subida e descida em todos os andares, exceto nos extremos, que serão simples.

## 2.12. FIAÇÃO

**2.12.1.** Deverão ser substituídas todas as fiações que interligam o quadro de comando a cabina, os indicadores e botoeiras, ou seja, toda fiação fixa e móvel que interligam esses componentes.

## 2.13. ROLLER GUIDE

**2.13.1.** O elevador deverá possuir no seu sistema de guiamento Roller Guide, para um melhor conforto nas viagens das cabinas.

## 2.14. POÇO

**2.14.1.** Limites de segurança: deverão ser substituídos os existentes localizados nos pavimentos extremos, com a finalidade de desacelerar, inverter direção, parar e indicar fim de curso e chave de

segurança no poço. Para-choques no fundo do poço: deverá ser fornecido e instalado novos para-choques, hidráulicos ou molas na cabina e contrapeso devidamente dimensionados para atender às cargas dinâmicas da cabina com sua lotação completa. Pintura do poço: deverão ser efetuadas limpeza e pintura das paredes e fundo do poço com tinta acrílica e da faixa amarela de segurança, conforme ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012. Fornecimento e instalação de luminárias e acessos de emergência – tipo soco, facilmente acessíveis das portas e chaves e dos pisos do poço, acompanhando uma tomada elétrica para cada chave de emergência, conforme ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012.

## 2.15. CAIXA DE CORRIDA

**2.15.1.** As paredes, piso e teto da caixa devem ser ter materiais resistentes ao fogo, duráveis, que não soltem pó, ter resistência mecânica suficiente e deverão ser pintadas com tinta acrílica branca, tudo conforme a norma ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012. A caixa deverá ser provida com iluminação elétrica de instalação permanente, proporcionando iluminação mínima de 50 lx a 1,0 m acima do topo da cabina e do piso do poço conforme a norma ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012.

## 2.16. TESTES E ENSAIOS

**2.16.1.** Será da responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados, quanto dos serviços executados, em conformidade com as exigências e recomendações da norma ABNT NBR NM 207/1999 e NBR 16042/2012 e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

## 2.17. SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**2.17.1.** Todas os serviços de engenharia necessários à execução dos serviços de substituição do elevador serão de responsabilidade da CONTRATADA. O CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhum tipo de obra ou serviço relacionado com a substituição do elevador, passagem de cabos e fios, abertura e recomposição de paredes, revestimentos, pisos e outros. Bem como deverá ser fornecida ART complementar específica para estas intervenções.

## 2.18. CANTEIRO

**2.18.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, toda estrutura de apoio e segurança para a perfeita realização dos serviços de substituição do elevador, tais como tapumes, andaimes, telas de proteção, ferramental, equipamentos de proteção individual, etc. Será também de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção das áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas.

## 2.19. ATERRAMENTO

2.19.1. A CONTRATADA deverá prover os sistemas do elevador com aterramento de resistência não superior a 10 OHMS, conforme exige a Concessionária de Energia Elétrica, e em atendimento às Normas NBR 5410 e 6535.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZOS PARA A ENTREGA, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para execução dos serviços será de **6 (seis) meses**, a contar do recebimento da ordem de serviço, executando adequações, fornecimento, montagens e instalações, incluindo o período necessário para desmontagem do elevador que atualmente atendem à edificação;

3.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO pelo CONTRATANTE e em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado.

3.3. Os serviços serão executados no Instituto de Contas 05 de Outubro, anexo do Edifício Sede do TCE/TO, situado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 1, lotes 1 e 2, em Palmas - TO., preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;

3.4. A critério do CONTRATANTE, e de acordo com as especificidades das etapas a serem executadas, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.5. Em nenhuma hipótese haverá realização de trabalho noturno, entendido este como o compreendido entre as 22:00h e 05:00h, e tampouco o pagamento de adicional noturno de mão-de-obra, salvo em caráter de urgência e com aprovação prévia do CONTRATANTE.

3.6. Após a conclusão dos serviços de modernização do elevador, a CONTRATADA deverá realizar treinamento teórico-prático, in loco, em até 02 (duas) turmas, com a duração total de, no mínimo, 08 (oito) horas cada turma, com o fornecimento de material impresso individual, a ser ministrado à equipe do CONTRATANTE (15 pessoas), bem como aos responsáveis pela fiscalização do contrato, contemplando, no mínimo:

3.6.1. Principais componentes do sistema – descrição e funcionamento;

3.6.1.1. Start-up do sistema, inclusive no caso de interrupção do fornecimento de energia;

3.6.1.2. Operação dos comandos de cabina no modo cabineiro;

3.6.1.3. Falhas operacionais rotineiras de simples solução;

3.6.1.4. Resgate de passageiros;

3.6.1.5. Normas de segurança.

3.7. Após a conclusão dos serviços de instalação do elevador, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva durante todo período de garantia.

3.8. A CONTRATADA fica ciente de que os serviços serão realizados num edifício ocupado e, portanto, será exigida, pela Fiscalização, a irrestrita adequação dos trabalhos a essa contingência.

3.9. Todos os custos com armazenagem, entulho, transporte e remanejamento da sucata ficarão a cargo da CONTRATADA, cujo prazo para desfazimento do material retirado será de 15 (quinze) dias úteis a contar do término do serviço de demolição.

3.10. O novo elevador será instalado considerando as limitações do edifício do CONTRATANTE e os serviços deverão ser realizados de acordo com as disposições do Contrato e Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Durante a realização dos serviços, caberá à Contratada o desligamento, a desmontagem, a retirada e o transporte dos equipamentos desativados.

4.2. Todos os componentes que não serão reaproveitados deverão ser relacionados e acondicionados pela Contratada em local indicado pela Fiscalização do TCE-TO, não sendo permitido o acúmulo desses materiais no local do serviço, ou em locais não autorizados pela Administração do TCE-TO.

4.3. A Contratada deverá adotar as providências para a destinação adequada, considerando seus aspectos legais, ambientais, normativos e de segurança, entre outros exigidos.

4.4. Ao final dos trabalhos, toda a área compreendida pelos serviços deverá ser totalmente limpa e recomposta.

4.5. Tanto o descarte de itens inservíveis, quanto o aproveitamento comercial, reciclagem, ou qualquer outra ação que gere dividendos ou despesas acessórias para a destinação final do elevador substituído e seus elementos acessórios, deverá ser devidamente considerado pela licitante na formulação de sua proposta, não cabendo, portanto, qualquer direito regressivo ou remuneração adicional para tais ações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento e aceitação do elevador, equipamentos e dos serviços será efetivado pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante Termo de Recebimento (Anexos A e B) do Termo de Referência, assinado pelas partes, e realizar-se-á da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, acompanhada de relatório fotográfico completo, contemplando todos os serviços executados;

5.1.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada pela CONTRATANTE sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrá à conta dos recursos: Programa de Trabalho 2022-01.032.1171.1094 - Ampliação e adequação das instalações físicas do Tribunal de Contas do Estado, elemento de despesa 44.90.51, subitem 92.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Durante a garantia, será prestada assistência técnica pela vencedora com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo cobertura total de peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, após conclusão total dos serviços (Termo de Recebimento Definitivo).

7.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à execução dos serviços objeto do Termo de Referência.

7.3. O prazo de validade da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções no funcionamento do sistema, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que o equipamento permanecer inoperante. As paralisações decorrentes de manutenções preventivas não serão computadas para fins de prorrogação do prazo de garantia.

7.4. A Contratada deverá prestar serviço de assistência técnica mediante manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, a fim de manter os objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal de Contas.

7.5. A Contratada deverá substituir qualquer material/serviço defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

7.6. Manutenção corretiva deverá ser prestada nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

7.7. As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas, devendo ser, preferencialmente, da mesma marca do produto.

7.8. Término do reparo com a solução não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças e componentes.

7.9. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o objeto defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior (marca e modelo), de sua propriedade, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

7.10. Caso algum equipamento apresente pelo menos 02 (duas) ocorrências de mau funcionamento, do mesmo tipo ou não, dentro do período de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir esse objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao segundo chamado, por outro equipamento com a mesma especificação ou superior.

7.11. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior no prazo de 15 (quinze) dias corridos após notificação, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser trocado.

7.12. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico e uma descrição resumida do problema.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação através do setor responsável pela fiscalização;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento;

8.4. Colocar à disposição da contratada o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato;

8.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- 8.6. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção, fixando prazo para suas correções;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar ao TCE/TO, por escrito, antes da data prevista para o início da execução contratual, um preposto idôneo com poderes para representar a empresa, nas questões administrativas e técnica para garantir a eficiência e agilidade na execução do contrato;
- 9.2. Oferecer a garantia exigida em cada um dos itens, devendo prevalecer a garantia do fabricante se esta for superior e mais benéfica à Administração Contratante;
- 9.3. Manter atualizados os endereços e telefones, junto ao TCE/TO, durante toda a vigência do contrato;
- 9.4. Fornecer suporte e meio para registro de reclamações sobre a execução do contrato, via telefone, fax e/ou correio eletrônico;
- 9.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em, no máximo, 2 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do contratante;
- 9.6. Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual;
- 9.7. Exigir que seus empregados se apresentem uniformizados e portando crachá de identificação, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 9.8. Apresentar, antes do início dos serviços, nome dos responsáveis que deverão ser contatados nos casos de emergência e/ou fora dos horários normais de prestação de serviços, apontando os respectivos números de telefones fixos e celulares;
- 9.9. Executar os serviços rigorosamente, a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos.
- 9.10. Empregar mão-de-obra devidamente qualificada e experiente para a execução dos serviços e utilizar ferramentas adequadas para cada tipo de tarefa.
- 9.11. Responsabilizar-se por todos os materiais não-consumíveis, tais como ferramental e equipamentos, necessários à execução dos serviços nos locais de trabalho.
- 9.12. Realizar vistorias técnicas prévias, conforme solicitado. Os custos dessas vistorias deverão estar incluídos na proposta.
- 9.13. Fornecer e instalar devidamente os equipamentos, materiais, peças, componentes requisitados e necessários à execução dos serviços.
- 9.14. Prover os funcionários que contratou de todo material necessário e suficiente à correta execução dos serviços, sem ônus adicional para o Tribunal.
- 9.15. Apresentar em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente ao responsável técnico, relação dos profissionais (engenheiros, técnicos e demais auxiliares, inclusive subcontratados) que prestarão os serviços de substituição, com nome completo, RG e função.
- 9.16. Realizar os serviços objeto deste Termo de Referência com mão-de-obra adequada e capacitada à boa execução dos serviços contratados.
- 9.17. Fornecer placas indicativas de ELEVADOR PARADO/EM MANUTENÇÃO
- 9.18. Desenvolver os serviços sem prejuízo ao andamento das atividades no âmbito do TRIBUNAL, durante sua execução.
- 9.19. Elaborar relatório técnico e fotográfico da situação atual do elevador no início da execução, após a conclusão dos serviços e sempre que requerido pelo TRIBUNAL, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados
- 9.20. Fornecer todos os materiais, peças, componentes e equipamentos de uso necessário à execução dos serviços, devidamente dimensionados e especificados.
- 9.21. Executar todos os testes de segurança necessários, recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e exigidos na legislação.
- 9.22. Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.
- 9.23. Zelar para que ferramentas e materiais não sejam abandonados sobre passagens e áreas de trabalho, bem como respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.
- 9.24. Refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados pela Fiscalização, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA, as despesas decorrentes dessas providências.
- 9.25. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.
- 9.26. Responsabilizar-se por danos, na execução do contrato, por negligência, imperícia e imprudência ou dolo, que venham a ocorrer nas instalações, prédio, equipamentos e respondendo, também, por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores do TRIBUNAL, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- 9.27. Fornecer ao trabalhador, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, obedecendo à orientação normativa do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-6), orientá-lo e treiná-lo sobre o uso adequado, guarda e conservação desses equipamentos.
- 9.28. A Contratada deverá adotar medidas que evitem o risco de queda nos trabalhos em altura, conforme a NR-35, providenciando cintos de segurança tipo paraquedista com talabarte e trava-quedas, linha de vida, pontos de ancoragem, dispositivos de içamento tipo cadeirinha, e quaisquer outros que venham a ser necessários para proteger o trabalhador, sem qualquer ônus adicional a Contratante.
- 9.25. Conservar a limpeza e o perfeito funcionamento de todas as instalações, durante e após a execução dos trabalhos.
- 9.26. Providenciar todas as medidas necessárias para o armazenamento e retirada do entulho proveniente dos serviços contratados e arcar com todos os custos dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, retirada e destinação correta dos entulhos, transporte, frete e mão-de-obra necessários à completa execução dos serviços contratados
- 9.27. Cumprir, durante a execução dos serviços, a legislação e posturas federais, estaduais pertinentes e vigentes, vistoriando o elevador e informando ao TRIBUNAL sobre qualquer irregularidade nestes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.28. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no contrato não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.
- 9.29. Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do TRIBUNAL.
- 9.30. Deverão ser apresentados ao TRIBUNAL todas as peças, materiais, componentes ou equipamentos substituídos, para que o TRIBUNAL autorize a retirada dos mesmos para as dependências da Contratada.
- 9.31. Caso as peças substituídas não sejam de interesse da CONTRATADA, estas deverão ser descartadas, observando-se, para tanto, a legislação ambiental pertinente, sendo de sua responsabilidade a retirada, frete e custo decorrentes.
- 9.32. Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades.
- 9.33. Após a conclusão integral dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer ao TCE/TO os Manuais de Instrução de uso normal e para manutenção, conforme norma NM 207/99, bem como relatórios de ensaios, testes, ajustes finais integrantes das atividades de comissionamento, start-up, aferição de parâmetros operacionais, entrega de manuais e documentação técnica, apresentação de AS-BUILT, instruções de uso e similares.
- 9.34. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. A vigência do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado em conformidade com o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato;
- 11.2. A Ordem de Serviço será emitida após apresentação da garantia contratual;
- 11.3. A CONTRATADA poderá optar por indicar em sua proposta uma das seguintes modalidades de garantia:
- 11.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 11.3.2. Seguro-garantia;
- 11.3.3. Fiança bancária.
- 11.4. Caso a garantia prestada pela Contratada seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias;
- 11.5. A garantia prevista no 11.3, subitens "11.3.1.", "11.3.2." e "11.3.3." deverá ter validade 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do contrato, ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes do contrato. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas pendentes;
- 11.6. Em caso de aditamento do contrato, alteração do valor, ou em casos que ocorra a redução do valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica obrigada a CONTRATADA a apresentar garantia suplementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades estipulada nesta Cláusula;
- 11.7. Na hipótese do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção quanto à prestação ou validade da garantia este exigirá sua regularização ou substituição, a qual deverá ser providenciada pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;
- 11.8. Em caso de descumprimento das disposições acima, ou seja, prestação, regularização ou complementação da garantia, a CONTRATADA sujeitará as penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será o Servidor Rafael Coelho Pires Jorge, Assessor III, matrícula 27.000-0 e o fiscal de contrato o servidor Ubirajara Augusto Pereira Filho, Coordenador de Manutenção e Transporte, matrícula nº 24.170-9, e em sua ausência pelo servidor Bernardo Alves de Senna, Assessor I, matrícula nº 27.015-8;

12.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Ubirajara Augusto Pereira Filho, responsável a qual compete:

12.2.1. Acompanhar a entrega do objeto, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

12.2.2. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

12.2.3. Informar à Diretoria Geral de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do objeto, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. As medições serão realizadas após a conclusão de etapas, com base nas disposições do cronograma físico-financeiro (Anexo D).

13.2. Os serviços completados em acordo com as Especificações Técnicas e aprovados pela FISCALIZAÇÃO serão medidos nas etapas efetivamente executadas/instaladas, mediante conhecimento da FISCALIZAÇÃO, nas unidades especificadas na Planilha Orçamentária.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para os serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE;

13.4. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE-TO, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

13.5. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

13.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

13.7. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

13.8. No caso de atraso de pagamento superior a 15 (quinze) dias úteis, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TCE/TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS REQUISITOS LEGAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS (LEIS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, PORTARIAS, ETC.)**

14.1. A futura contratada deverá obedecer os seguintes critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), na Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais e no que couber durante a realização das manutenções nos transportes verticais do MJ;

14.2. Os bens/materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.3. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte;

14.4. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

14.5. Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

14.6. A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto nº 5.940/2006;

14.7. A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia.

14.8. Devido ao caráter eminentemente técnico da contratação, verifica-se ser imprescindível o atendimento das normas abaixo listadas - em rol não taxativo -, além de outras correlatas à natureza dos serviços, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na ausência destas, as normas internacionais aplicáveis:

14.8.1. ABNT NBR 5410:2004 / 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;

14.8.2. ABNT NBR 5419-1:2015 Proteção contra descargas atmosféricas;

14.8.3. ABNT NBR 5665:1983. Versão Corrigida: 1987 - Cálculos do tráfego nos elevadores;

14.8.4. ABNT NBR 10982:1990 - Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização – Padronização;

14.8.5. ABNT NBR 12892:2009 - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação;

14.8.6. ABNT NBR 14712:2013 - Elevadores elétricos e hidráulicos — Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca — Requisitos de segurança para construção e instalação;

14.8.7. ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes – Qualificação;

14.8.8. ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;

14.8.9. ABNT NBR 16042:2012 - Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;

14.8.10. ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção;

14.8.11. ABNT NBR NM 196-DEZ: 1999 - Elevadores de passageiros e monta-cargas - Guias para carros e contrapesos - Perfil T;

14.8.12. ABNT NBR NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;

14.8.13. ABNT NBR NM 267:2002 - Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;

14.8.14. ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, garantido o contraditório, a CONTRATADA sujeitar-se-à as seguintes penalidades:

15.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

15.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

15.1.4. Advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

15.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do TCE/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

15.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- 16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação nº XXXXX, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, a segurador o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 17.1. O presente Contrato fundamenta-se:
- 17.1.1. Nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;
- 17.1.2. Nos preceitos de direito público;
- 17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- 17.1.4. Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, e proposta apresentada pela Contratada (Doc. \_\_\_\_).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 18.1. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço eletrônico registrado no SICAF, não se responsabilizando, o TCE-TO, por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.
- 18.1.1. Caso a CONTRATADA necessite encaminhar qualquer comunicação ao CONTRATANTE poderá fazê-lo por intermédio do e-mail XXXXXXXXXXXX, ou por meio do telefone (63) XXXXXXXXXXXX da unidade técnica denominada COMAT - Coordenadoria de Manutenção e Transporte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS TRIBUTOS

- 19.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- 19.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ASSINATURAS

- 21.1. Assinam o presente Contrato, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como o representante da empresa contratada.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZAMAR LEMOS DOS REIS BATISTA**, ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO, em 08/04/2022, às 14:27, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0470275** e o código CRC **2F6734C3**.